

**1º OFÍCIO**  
**PESSOAS JURÍDICAS**  
Mal. Deodoro, 497, 10.ª And., Conj. 101 e 102  
**JOSÉ MENDES CAMARGO**  
Oficial  
Curitiba

**CAPÍTULO VI**  
**Do exercício Social**

Artigo 41º - O exercício social coincidirá com o ano-calendário e, ao fim deste, a Diretoria elaborará um relatório contendo uma prestação de contas e uma descrição das atividades desenvolvidas pela Câmara, submetendo o documento à apreciação superior conforme determinam estes Estatutos.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Dissolução e dos Casos Omissos**

Artigo 42º - A dissolução da Câmara só pode ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto de mais da metade dos associados presentes. Caberá à Assembleia decidir sobre o destino do patrimônio existente, não podendo haver proveito particular para os associados.

Artigo 43º - Os casos omissos serão disciplinados pela Diretoria com o consentimento dos Conselhos Superior e Consultivo.

**CAPÍTULO VIII**  
**Disposições Transitórias**

Artigo 44º - A Assembleia Geral de aprovação destes Estatutos referenda os atos praticados pela Coordenadoria de Instalação da Câmara, eleita em Assembleia Geral Preparatória de 29 de agosto de 1989.

§ Único - As funções da Coordenadoria cessam nesta data.

Artigo 45º - Os mandatos do Conselho Consultivo e da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral que aprovar estes Estatutos, vigorarão até à data da posse dos órgãos de administração que vierem a ser eleitos pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1992.

**CAPÍTULO IX**  
**Disposições Gerais**

Artigo 46º - A abrangência regional desta Câmara, fora do Paraná, cessará automaticamente no Estado em que existir ou vier a ser fundada uma Câmara Portuguesa de Comércio.

Artigo 47º - São fundadores da Câmara os associados que nela ingressarem até à sessão solene de instalação da mesma.

§ Único - Os associados pessoas jurídicas indicarão um seu representante pessoa física para o efeito referido no "caput".

Artigo 48º - Estes Estatutos entram em vigor na data da sua aprovação.

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RUA MAL. DEODORO, 497 - 5.ª AND. - CURITIBA

CTDA. 30 MAR. 2007

A presente cópia e reprodução fiel do documento registrado neste cartório N.º 12561 Livro (A)

Diomar Ajala Balieiro  
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPE

Curitiba, 20 de dezembro de 1989

1º OFÍCIO

TIT E DEB E PESSOAS JURÍDICAS

80059241